



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro
C.N.P.J. 44.925.279/0001-90 – Fone: (0x18) 3866-1308
CEP. 17.870-000 - Flora Rica – Estado de São Paulo
E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

LEI Nº 1.152, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena para atendimento médico especializado em Ortopedia e Traumatologia e dá outras providências”.

FABIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA, Prefeito Municipal de Flora Rica, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que a Câmara Municipal de Flora Rica **Aprovou** e ele **Sanciona e Promulga** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Flora Rica, autorizado a celebrar Convênio com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena**, visando o Atendimento Médico Especializado em **Ortopedia e Traumatologia**, podendo repassar a importância anual de até **R\$ 21.809,81** (vinte e um mil oitocentos e nove reais e oitenta e um centavos) no exercício de 2024, dividido em parcelas mensais de **R\$ 1.817,48** (um mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos).

Artigo 2º - A importância mencionada deverá ser exclusivamente utilizada para o pagamento de médicos que vierem a cumprir os atendimentos de Ortopedia e Traumatologia, sendo que as parcelas mensais somente serão liberadas mediante a prestação de contas dos valores liberados no mês anterior.

Artigo 3º - É de inteira responsabilidade da entidade conveniada a administração, o controle e a prestação de contas dos atendimentos a se realizarem, nos termos dispostos no Convênio a ser celebrado com a Prefeitura Municipal de Flora Rica.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento de 2024, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.111 de 10 de fevereiro de 2023.

Flora Rica/SP, 30 de janeiro de 2024.

Fabio Luiz Florentino de Faria
Prefeito Municipal de Flora Rica/SP

Registrado e Publicado por Afixação em data supra.
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, em 30 de janeiro de 2024.

Fernando Emboaba da Costa
Secretário Municipal de Administração